



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 26893 /2016 Folha 1/3

2. AGENDAS: 01 [ ] FEAM 02 [x] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 08:15 Dia: 23 Mês: Agosto Ano: 2016

3. Motivação: [x] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [ ] Rotina

4. Finalidade  
FEAM: [ ] Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF [ ] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Outros  
IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [x] Danos em áreas protegidas [ ] Outros  
IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros

5. 1. Classificação  
01. Atividade 02. Código 03. Classe 04. Porte  
05. Processo nº. 06. Órgão: 07. [ ] Não possui processo  
08. [x] Nome do Fiscalizado 09. [ ] CPF 10. [x] CNPJ  
Associação Tanzeira Ltda 11.475.836/0001-69  
11. RG. 12. CNH-UF 13. [ ] RGP [ ] Tit. Eleitoral  
14. Placa do veículo - UF 15. RENAVAM 16. Nº e tipo do documento ambiental  
17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) 18. Inscrição Estadual - UF  
19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia 20. Nº. / KM 21. Complemento  
22. Bairro/Logradouro 22. Município Itacarambi 24. UF MG  
25. CEP 319.470-0000 26. Cx Postal 27. Fone: ( ) | | | - | | | 28. E-mail

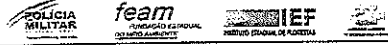
6. Local da Fiscalização  
01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.  
02. Nº. / KM 03. Complemento 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade  
05. Município Itacarambi 06. CEP 319.470-0000 07. Fone ( ) | | | - | | |  
08. Referência do local  
Geográficas DATUM [x] SAD 69 [ ] Córrego Alegre Latitude Grau 15 Minuto 16 Segundo 23 Longitude Grau 44 Minuto 04 Segundo 39  
Planas UTM FUSO 22: 23 24 X= | | | | | (6 dígitos) Y= | | | | | (7 dígitos)

10. Croqui de acesso

07 01. Assinatura do Agente Fiscalizador 02. Assinatura do Fiscalizado

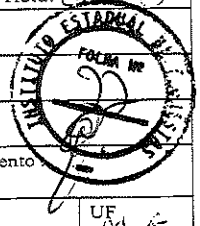


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 90911 / 2016  
Lavrado em Substituição ao AI nº: 1  
Vinculado ao:  Auto de Fiscalização nº 2333 de 23/08/2016  
 Boletim de Ocorrência nº: de / /

3. Órgão Responsável pela lavratura:  
 FEAM  IGAM  IEF  SGRAI  SUCFIS  PMMG  
Local: Jamulho  
Dia: 23 / Agosto / 2016 Hora: 08:43



4. Atuado  
Nome do Atuado/ Empreendimento: Associação Juvenil Ltda  
Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 CPF:  CNPJ: 11.475.836/0001-69  Outros: \_\_\_\_\_  
Endereço do Atuado/ Empreendimento: (Correspondência) Nº. / km: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Fazenda Juvenil  
Bairro/Logradouro: Zona Rural Município: Jatobá UF: MG  
CEP: \_\_\_\_\_ Cx Postal: \_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis  
Nome do 1º envolvido: \_\_\_\_\_  CPF:  CNPJ: \_\_\_\_\_ Vínculo com o AI Nº: \_\_\_\_\_  
Nome do 2º envolvido: \_\_\_\_\_  CPF:  CNPJ: \_\_\_\_\_ Vínculo com o AI Nº: \_\_\_\_\_

6. Descrição Infração  
Práticas nocivas ao limite ambiental. A área sofreu impacto ambiental em ambiental. Houve corte do 281 metros matas em unidade de conservação, sem prévia autorização da agência competente e/ou sem respectiva licença de exploração sustentável. (Silvicultura extensiva de madeira)

7. Coordenadas da Infração  
Geográficas: DATUM:  WGS  SIRGAS 2000 Latitude: Grau 15 Min 16 Seg 21 Longitude: Grau 44 Min 04 Seg 39  
Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= \_\_\_\_\_ (6 dígitos) Y= \_\_\_\_\_ (7 dígitos)

Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
<u>86</u>		<u>312</u>			<u>44844/2008</u>	<u>2022/13</u>				

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Aumento
					<u>01</u>	<u>68</u>	<u>II</u>	<u>0</u>	<u>+30%</u>

10. Reincidência  Genérica  Específica  Não foi possível verificar  Não se aplica

Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input checked="" type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	<u>233.435,13</u>		<u>303.465,67</u>
ERP	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP  
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor total das multas: 303.465,67 (Trêscentos e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

No caso de advertência, o atuado possui o prazo de \_\_\_\_\_ dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ \_\_\_\_\_

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações  
Adicionalmente ao decreto 44844/08 o pleu. se o decreto 4638/13 que regulamenta a lei 20922/13  
Roberto Junior Alves Pereira M: 95999-4  
Caixa de Apoio Viagem MASP 1369001-1

13. Depositário  
Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº. / km: \_\_\_\_\_ Bairro / Logradouro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

O ATUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA \_\_\_\_\_ NO SEGUINTE ENDEREÇO:

14. Assinaturas  
01. Servidor: (Nome Legível) \_\_\_\_\_ MASP: 1144703-1 Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_  
02. Atuado/Representante Atuado: (Nome Legível) \_\_\_\_\_ Função/Vínculo com Atuado: \_\_\_\_\_ Assinatura do Atuado/Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Associação Juvenil Ltda representante

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N.º 2.606 DE 05/01/62

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO

Escritório Regional: Januária - AMSF  
Proprietário: Agropecuária Ipueira Ltda. CNPJ: 11.475.836/0001-69  
Município: Itacarambi-MG CEP: 39470-000  
Datum: SAD 69  
Coordenadas: Lat: 15°16'21.3 Long: 44°04'39.2  
Lat: 15°16'26.4 Long: 44°04'38.5

I- OBJETIVO

O objetivo do presente laudo é caracterizar as atividades lesivas ao meio ambiente, oriundas das ações humanas em áreas de fragmentos de Mata Seca, no interior da Área de Proteção Ambiental da Serra do Sabonetal.

II -INTRODUÇÃO

O imóvel está localizada no interior da unidade de conservação de uso sustentável, *Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra do Sabonetal* (Decreto de Criação nº 39.952/1998), zona rural de do município de Itacarambi-MG. Segundo informações levantadas, o imóvel Fazenda Ipueira, de acordo com a planta do Imóvel possui 2.053,3916 (duas mil e cinquenta e três hectares, trinta e nove ares e dezesseis senti ares.

De acordo o plano de manejo, a área está situada no Bioma Mata Atlântica, com fitofisionomias caracterizada por floresta estacional decidual (Mata Seca), em estágio avançado de regeneração.

A APASS tem como peculiaridade o relevo residual do maciço calcário contrastante com as superfícies aplainadas, características da bacia do São Francisco. A serra, além das feições cársticas, também se constitui, localmente, num sítio arqueológico e é responsável pelas principais nascentes da região, e por manter o complexo das lagoas marginais do rio São Francisco.

Devido seus limites ser confrontantes com o Projeto Jaíba, a área da APA Serra do Sabonetal sofre progressivas pressões das atividades agropecuárias, que descaracterizam e impactam o ambiente, devido aos constantes



12000002002/16 ENTRADA  
19/08/2016 14:43:33

LAUDO

REGIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO  
SUPERVISÃO REGIONAL  
AGROPECUÁRIA IPUEIRA LTDA

desmatamentos o assoreamento dos cursos de água e a apropriação dos recursos hídricos.

## II – DA VISTORIA

Aos dias 09 de Agosto de 2016, executou-se fiscalização na propriedade, para fins de constatação de danos ambientais causados por desmatamento na Unidade de Conservação citada. No comparecimento ao local da intervenção antrópica, realizou-se vistoria *in-loco*, pelo Gerente da APASS José Luiz Vieira e o Monitor Ambiental Raimundo Nonato Borges, constatando-se os seguintes fatos:

- Destacam-se na propriedade um tipo de vegetação caracterizada como floresta estacional decidual, no qual foi realizado corte seletivo de 281 árvores, Imune de corte. Das espécies encontradas que sofreram supressão, podemos citar: 251 Aroeiras (*Myracrodon urundeuva*), 28 Ipês (*Tabebuia alba*) e 2 Cedros (*Cedrela fissilis*). A área, fruto da fiscalização, está inserida na zona de desenvolvimento agropecuário Itacarambi, de acordo o Plano de Manejo e Zoneamento Ecológico Econômico, em fragmentos de Mata Seca. Na área fiscalizada, enfatizamos os vestígios de tocos cortados, com óleo queimado, no intuito de dificultar a identificação do período do corte.:

- Considerando o número médio de 6 árvore por cada metro cúbico, para fins de cobrança da reposição florestal. (art 86, Código 312, do decreto 44844/2008);

**-251 m<sup>3</sup> de Aroeira equivalente a 1.506 árvores;**

**- 28 m<sup>3</sup> de Ipê amarelo equivalente a 168 árvores;**

**- 2 m<sup>3</sup> de Cedro equivalente a 12 árvores**

- A fazenda Ipueira está localizada no interior da Unidade de Conservação de uso sustentável Área de Proteção Ambiental da Serra do Sabonetal – APASS e por esse motivo a exploração de produtos, sub-produtos ou serviços é passível de autorização (Decreto 4.340/2002). Ressalta-se ainda que, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 o uso de recursos naturais e atividades agropecuárias estão sujeitos ao licenciamento ambiental. Entretanto, em consulta ao Núcleo de Regularização de Janaúba não foi possível encontrar nenhum dado sobre autorizações para intervenção ambiental, corroborando a hipótese de que todas as atividades no interior da Fazenda Ipueira têm sido empreendidas de forma ilegal.

### III – CONCLUSÃO

- Diante da fiscalização e dos fatos observados *in-loco*, fica evidente a **prática recorrente de ilícito ambiental**. A área sofreu impacto ambiental em desacordo com as leis ambientais e **zoneamento estratégico**, contemplado no **plano de manejo**. De acordo levantamentos, a propriedade foi autuada a pelo menos 4 vezes, desde o ano de 2008.

- Ao não seguir os trâmites legais o empreendedor em questão demonstra total falta de comprometimento com a causa ambiental.

- Cabe ressaltar que a licença ambiental não é uma mera formalidade, mas sim um requisito legal indispensável à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente e é o instrumento que o poder público possui para controlar a instalação e operação das atividades, visando preservar o meio ambiente para as sociedades atuais e futuras.

- Houve corte seletivo de 281 árvores nativas, em unidade de conservação, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável.

- Desrespeitaram-se as normas ou os regulamentos administrativos da Unidade de Conservação, a saber, o Decreto Estadual nº 39.952/1998 e a Lei Federal nº 11.428.

- Foram desenvolvidas atividades que dificultam ou impedem a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação causando dano direto ou indireto em unidades de conservação.

- Foi utilizado produto da flora nativa sem documentos de controle ambientais obrigatórios, com espécies ameaçadas de extinção (Myracrodruon urundeuva, Tabebuia Alba), ambas vulneráveis, de acordo a Deliberação Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), número 85, de 21 de Outubro de 1997.

- Face ao exposto, faz-se necessário que seja lavrado novo auto de infração, para aquelas infrações passíveis de multa, que não foram apuradas anteriormente.

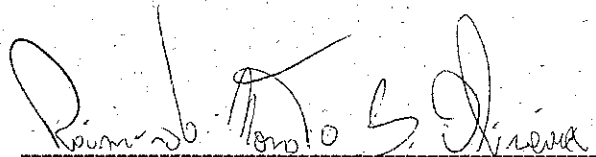
Este é o parecer.

Itacarambi 12 de agosto 2016



---

José Luiz Vieira  
Gerente de UC  
MASP 1020756-1



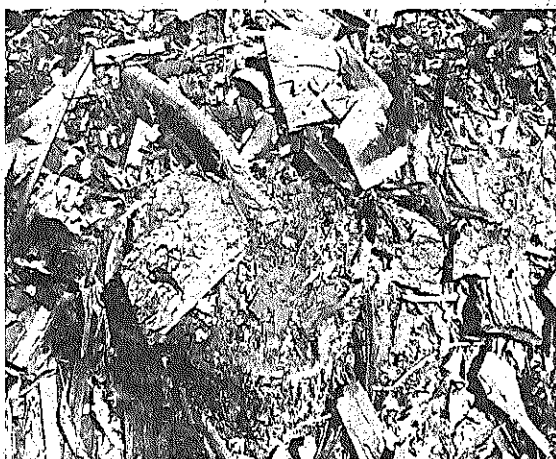
---

Raimundo Nonato Borges de Oliveira  
Monitor Ambiental da UC  
MASP: 834101

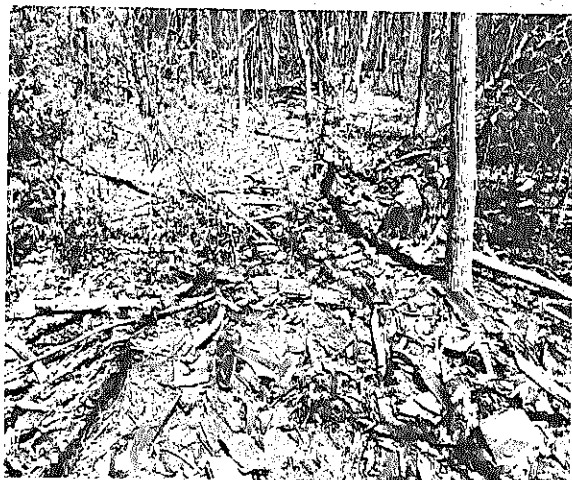
**ANEXO FOTOGRÁFICO:**



**Imagem 1:** Fotografia da área vistoriada, evidenciando a dinâmica de alteração do solo nos fragmentos de Mata Seca. **Coordenadas Geográficas:** 15°16'20.60 / 44° 4'34.30;



**Imagem 2:** Área antropizada no interior da uc, com vestígios de árvores suprimidas, com corte raso sem destoca. **Coordenadas Geográficas:** 15°16'18.60 / 44° 4'34.40;

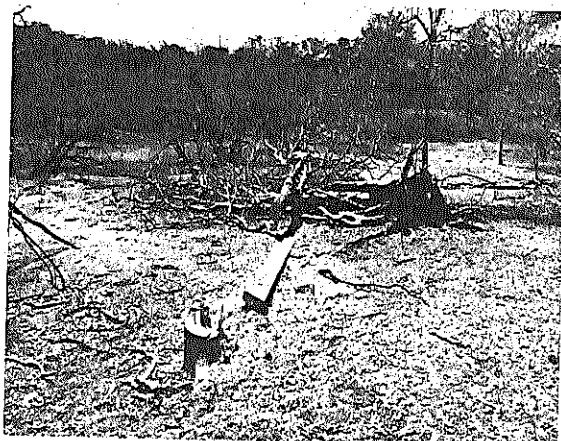


**Imagem 3:** Evidências dos cortes seletivos de espécies nativas da flora. Coordenadas Geográficas: 15°16'18.50 / 44° 4'35.10;

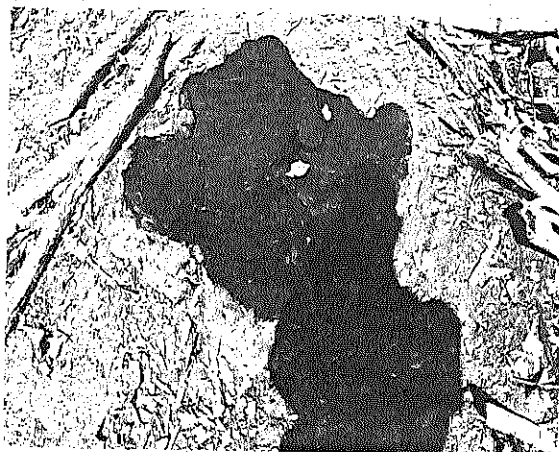


**Imagem 4:** Presença de arado de tração animal e corte seletivo de espécies da flora, com presença de Ipê Amarelo, protegido por lei. Coordenadas Geográficas: 15°16'20.90 / 44° 4'36.00;

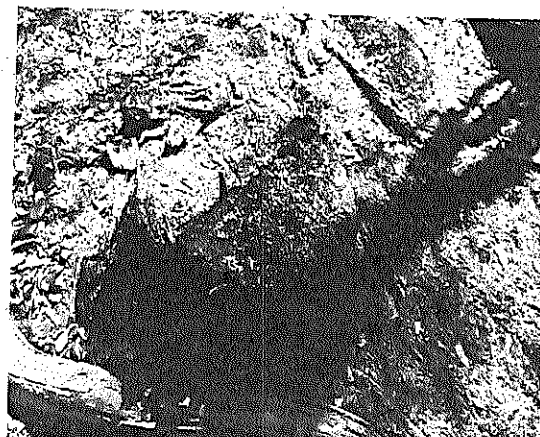




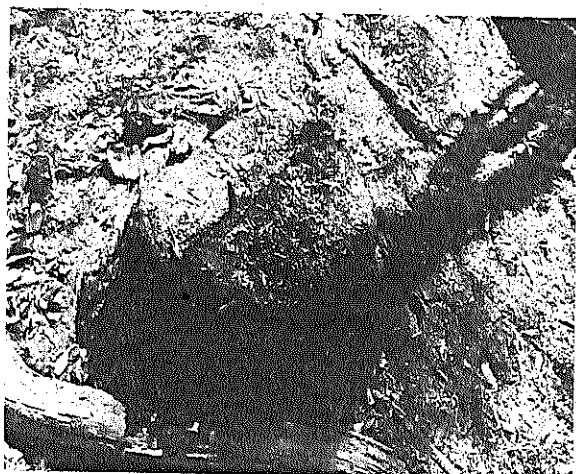
**Imagem 5:** Espécies da flora local suprimidas e retiradas da área.  
**Coordenadas Geográficas:** 15°16'21.30 / 44° 4'36.30;



**Imagem 5:** Tocos com óleo queimado na área cortada, no intuito de deixá-las com aspectos de velhas. **Coordenadas Geográficas:** 15°16'21.00 / 44° 4'37.30;



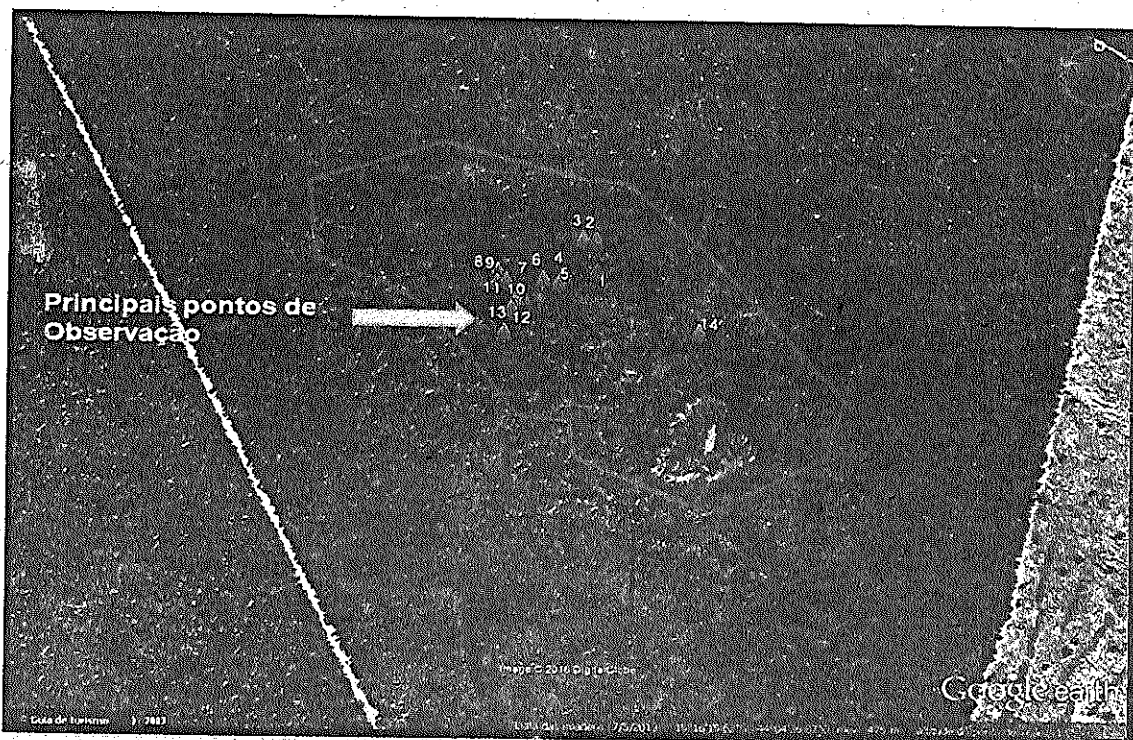
**Imagem 6:** Tocos com óleo na área cortada, no intuito de deixá-las com aspectos envelhecidos. **Coordenadas Geográficas:** 15°16'20.70 / 44° 4'39.70;



**Imagem 7:** Continuação de inúmeros tocos com presença de óleo na parte superior do corte. **Coordenadas Geográficas:** 15°16'21.40 / 44° 4'39.70;



**Imagem 8: Visão Geral da área,(visualizada por imagem de satélite em 07/05/2013). Fonte Google Earth;**



**Imagem 9: Visão aproximada da área, (visualizada por imagem de satélite em 07/05/2013). Fonte Google Earth;**